



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº 169, DE 21 DE JULHO DE 2004.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a oferecer estágios a estudantes, neste município."

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

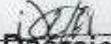
Artigo 1º Fica o Chefe o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer estágios a estudantes, neste município, observadas as Leis Federais nºs 6.494/1997, 9.394/1996 e o Decreto Federal nº 87.497/1982.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

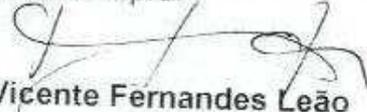
Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 21 de julho de 2004.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Vicente Fernandes Leão
Assessor Administrativo